



Município de Itapemirim

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

OFÍCIO SEMASCI/Nº. 019/2023

Itapemirim, 31 de Julho de 2023.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Vereador Presidente
Sr. Paulo Sérgio Toledo Costa


Referência: Resposta ao Ofício PRESID/PSTC nº. 127/2023.

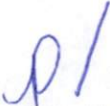
Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Senhoria no sentido de encaminhar para esta Casa Legislativa, 01 (uma) cesta básica, juntamente com cópia do referido contrato para fim de análise de todos os itens que são fornecidos nas mesmas.

Sendo o que tinha para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Flávia Rodrigues Silva
Assessor Especial
em Assistência Social


Matrícula nº. 211669
Marciane Mote de Souza

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



Ofício PRESID/PSTC nº 127/2023

Itapemirim-ES, 28 de julho de 2023.

À Ilustríssima Senhora

MARCIANE MOTÉ DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Itapemirim/ES.

Assunto: Requer-se o envio de Cesta Básica nos moldes fornecidos à população de Itapemirim, para análise e fiscalização pelo Poder Legislativo.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, a Presidência da Câmara Municipal de Itapemirim, no uso regular de suas atribuições, vem por intermédio do presente requerer o que abaixo segue, por força fiscalizatória amparada no art. 13, inciso X da Lei Orgânica do Município de Itapemirim/ES c/c art. 39, XI, XXVI alínea c do Regimento Interno da CMI, assegurado, havendo insuficiência de informações e motivação administrativa, a convocação pessoal para a prestação de informações, com fulcro nos arts. 55, IV, 89, III e art. 237 do Regimento Interno da CMI.

Considerando que foi regularizada a entrega das cestas básicas no município de Itapemirim, requeremos que seja encaminhado juntamente com o contrato para conferência 01 (uma) Cesta Básica completa, nos moldes fornecidos à população, para que este Poder Legislativo designe uma equipe técnica para o levantamento e análise de todos os tens que são fornecidos nas Cestas Básica.

Cabe destacar, que, esta Casa Legislativa se compromete a devolver a Cesta Básica após análise.

Sem postergar os fatos e premissas do presente, colocamos esta Casa Legislativa a disposição de eventuais adjutórios, ressalvando votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente

Biênio 2023-2024



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Verifique em: <https://itapemirim.essencialboms.com.br/governo-digital.html#/portal/>



IPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA AGROPECUÁRIA SCHERRER LTDA.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, estabelecido à Praça Domingos José Martins, s/n.º, Centro, Itapemirim, inscrito no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO DA ROCHA SALES**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular, **MARCIANE MOTÉ DE SOUZA**, e do outro lado, a empresa **AGROPECUÁRIA SCHERRER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.511.084/0001-42, estabelecida na Rodovia ES 490 Safra x Marataízes, Km nº 23, s/n, Loja 01, Bairro Graúna, Itapemirim/ES, CEP: 29.330.000, neste ato representada por **EDSON WILSON SANTANA SCHERRER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.355.017-06 e carteira de identidade nº 961.558 SSP-ES, residente à Rua Muqui, s/n, Zona Rural, Itapemirim-ES, CEP: 29.330-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo nº 5.558/2023**, resolvem firmar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a CONTRATANTE, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº. 000021/2023, a saber: **Contratação de empresa especializada em Contratação de Empresa na Modalidade "REGISTRO DE PREÇOS" para Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor os itens do Benefício Eventual, Cestas Básicas que irão atender a demanda de usuários cadastrados nos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASCI no Município de Itapemirim – ES, no âmbito da Lei Municipal nº 3.136/2018 de 13 de dezembro de 2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

A CONTRATANTE se obriga e compromete a pagar a CONTRATADA pela execução dos serviços, com o valor de **R\$ 589.792,70 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos)** o qual será pago nas condições discriminadas na Cláusula Terceira.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da importância da execução dos serviços instrumento será efetuado em 30 (trinta) dias com a devida liquidação do secretário fiscalizador e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

EDSON WILSON
SANTANA SCHERRER:
00535501706

Assinado digitalmente por EDSON WILSON SANTANA
SCHERRER:00535501706
DTE: 04.04.2023 09:10:23.000 - Índice de Confiança: 100
CNPJ: 27.174.168/0001-70 - Secretaria de Receita Federal do
Brasil - 28/04/2023, 09:10:23.000 - CPF: 005.355.017-06
WILSON SANTANA SCHERRER:00535501706
Valido: Em todo o valor do seu documento.
Localização:
Unbr: 2023-07-10 16:36:43

MARCIANE MOTÉ
DE
SOUZA:08405647759

Assinado digitalmente
por MARCIANE
MOTÉ DE
SOUZA:08405647759
Data: 2023.07.10
16:36:43 -0300

ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478

Assinado
digitalmente por
ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.07.10
17:02:00 -0300



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 152/2023

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Terceira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no edital;
- atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;
- A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;
- Obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação.
- Submeter-se a todas as demais condições constantes do edital de licitação do tipo Pregão Presencial nº. 000021/2023, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução de 03 (três) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as cláusulas da contidas na Lei 8.666/93, desde que repactuado entre as partes.

2

EDSON WILSON
SANTANA SCHERRER:
00535501706

Assinado digitalmente por EDSON WILSON SANTANA
SCHERRER:00535501706
DN: cn=EDSON, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AR BR, ou=RFB e-CPF A1, cn=EDSON
WILSON SANTANA SCHERRER:00535501706
Razão do sou e valor: 5806 documento
Localizado:
Data: 2023-07-10 16:25:28

MARCIANE MOTE
DE
SOUZA:08405647759

Assinado digitalmente por
MARCIANE MOTE
DE
SOUZA:08405647759
Data: 2023.07.10
16:36:57 -0300

ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478

Assinado digitalmente
por ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.07.10
17:01:53 -0300



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 152/2023

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da municipalidade devidamente formalizado nos autos, mediante termo aditivo ao contrato e obedecido o limite previsto no inciso IV do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação de contrato, à critério da Administração, ou quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, por conveniência do município, respeitando-se as previsões legais.

Em caso de renovação contratual, os preços serão reajustados, conforme variação do IGPM;

O índice e/ou a forma de reajuste previsto no subitem anterior, será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo, contudo, obrigatória a apresentação, por parte da Contratada de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Aos(s) LICITANTE (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) advertência;
- b) Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município de Itapemirim pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- h) A sanção da alínea "d", desta cláusula é da competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de

3

EDSON WILSON
SANTANA SCHERRER

Assinado digitalmente por EDSON WILSON SANTANA SCHERRER
CPF: 0965501736
DN: CN=EDSON WILSON SANTANA SCHERRER, OU=26709021600295,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, O=DICOM, OU=RFB,
C=BR, EMAIL=EDSON.WILSON.SANTANA.SCHERRER@RFB0535501736
Razão: Edson Wilson Santana Scherrer

MARCIANE MOTE
DE
SOUZA:08405647759

Assinado digitalmente
por MARCIANE MOTE
DE
SOUZA:08405647759
Data: 2023.07.10

ANTONIO DA
ROCHA
SALLES:66443580478

Assinado
digitalmente por
ANTONIO DA
ROCHA
SALLES:66443580478
Data: 2023.07.10
17:01:45 -0300



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 152/2023

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de Recursos Próprios do Orçamento Municipal consignados na Ficha 0000399 / Fonte de recurso 170400000000 / Elemento de despesa 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita / 012.022.08.244.118.2.147 – Aquisição de produtos para doação à população em situação de risco e/ou vulnerabilidade.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por servidor da referida secretaria indicado pela respectiva secretária.

CLAUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município", criado pela Lei Municipal nº 1928/2005, e regulamentado pelo Decreto nº 2671/2005.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Art. 77 da Lei 8666/93).

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a

4

EDSON WILSON
SANTANA SCHERRER
00535501706

Assinado digitalmente por EDSON WILSON SANTANA SCHERRER
00535501706
CPF: 045.045.045-045
CPF: 045.045.045-045
Data: 2023.07.10 16:37:21 -0300

MARCIANE MOTE
DE
SOUZA:08405647759

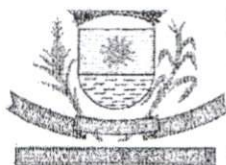
Assinado digitalmente
por MARCIANE MOTE
DE
SOUZA:08405647759
Data: 2023.07.10
16:37:21 -0300

ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478

Assinado
digitalmente por
ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.07.10
17:01:37 -0300



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 152/2023

ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim justos e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478

Assinado digitalmente
por ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.07.10
17:01:25 -0300

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

Itapemirim ES, 10 de julho de 2023

MARCIANE MOTE
DE
SOUZA:08405647759

Assinado digitalmente por
MARCIANE MOTE DE
SOUZA:08405647759
Data: 2023.07.10 16:37:32 -0300

MARCIANE MOTÉ DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDSON WILSON SANTANA
SCHERRER:00535501706

Assinado digitalmente por EDSON WILSON SANTANA SCHERRER:00535501706
Data: 2023.07.10 16:37:32 -0300

AGROPECUÁRIA SCHERRER LTDA

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

ANEXO
CONTRATO 000152/2023

Pregão Presencial Nº 000021/2023

Processo: 005558 / 2023

CONTRATO Nº 000152/2023

Empresa: AGROPECUARIA SCHERRER EIRELI

CNPJ: 40.511.084/0001-42

Endereço: Rodovia RODOVIA ES 490 SAFRA X MARATAISES, KM 23, S/N - GRAUNA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330000

Secretaria		00000046 - SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00006804	<p>CESTA BASICA</p> <p>01 pacote de arroz branco tipo 1 – classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos (pacote 5kg).</p> <p>01 pacote de açúcar cristal – produto processado de cana-de-açúcar, amaro, isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas de detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, pacote de 5kg.</p> <p>02 pacotes de feijão preto tipo 1 – isento de matéria estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacote de 1kg.</p> <p>01 pacote de farinha de mandioca tipo 1 – seca, subgrupo: extrafina, classe: branca, não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor fortes e intenso não característico e coloração anormal – embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico pacote de 1kg.</p> <p>01 pacote de fubá de milho – isento de resíduos, impurezas e bolor, odor não característico, embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacote de 1kg.</p> <p>01 pacote de pó de café embalagem 500 grs à vácuo – puro torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza da nta 44 decreto estadual nº. 12.486 de 20/10/1978 – o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega.</p> <p>01 unidade de óleo de soja – refinado 100% natural, não deve apresentar embalagem frágil, amassamento, vazamento, mistura de outros óleos</p>		UNI	3.353,000	175,900	589.792,70

EDSON WILSON SANTANA
SCEPDED-00025504706

Assinado digitalmente por EDSON WILSON SANTANA, no dia 2023.07.10 às 17:03:11.
Certificado: 310031003200390034003A005000

MARCIANE MOTE DE

Assinado digitalmente por
MARCIANE MOTE DE
SOUZA:08405647759

ANTONIO DA
ROCHA

Assinado digitalmente por
ANTONIO DA ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.07.10 17:03:11



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador-310031003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

	<p>e cheiro forte, embalagem primária transparente pet. contendo 900ml.</p> <p>01 pacote de sal refinado - embalagem 1kg.</p> <p>02 pacotes de macarrão tipo espaguete - tipo longo, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão de dedos, embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacote de 1kg.</p> <p>04 unidades de leite em pó integral - embalado em forma de sachê, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violadas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif, deverá atender as especificações técnicas da portaria nº369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura, validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 400g.</p> <p>01 pacote de canjiquinha de milho - isentos de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico - embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico pacote de 1kg.</p> <p>01 pacote de biscoito doce tipo maisena - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data da entrega, bem como o prazo de validade pct. de 400g.</p> <p>02 pacote de carne de sol bovina salgada, curada seca, embalagem a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data da validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega</p>				
Total da Secretaria: 589.792,70					
Total Geral: 589.792,70					

EDSON WILSON SANTANA
SCHERRER:00535501706

Assinado digitalmente por EDSON WILSON SANTANA SCHERRER:00535501706
DN: cn=EDSON WILSON SANTANA SCHERRER, ou=Itapemirim, o=Camara de Vereadores de Itapemirim, c=BR
+CN=EDSON WILSON SANTANA SCHERRER:00535501706

MARCIANO MOTE
DE
SOUZA:08105647759

Assinado digitalmente por MARCIANO MOTE DE SOUZA:08105647759
Data: 2023.07.10 16:40:50 -0300

ANTONIO DA ROCHA
SALES:66443580478

Assinado digitalmente por ANTONIO DA ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.07.10 17:03:17 -0300



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 152/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: AGROPECUÁRIA SCHERRER LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Contratação de Empresa na Modalidade "REGISTRO DE PREÇOS" para Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor os itens do Benefício Eventual, Cestas Básicas que irão atender a demanda de usuários cadastrados nos Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASCI.

VALOR: R\$ 589.792,70 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução de 03 (três) meses, contados da data de sua publicação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 0000399 / Fonte de recurso 170400000000 / Elemento de despesa 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita / 012.022.08.244.118.2.147 – Aquisição de produtos para doação à população em situação de risco e/ou vulnerabilidade.

PROCESSO: Protocolo nº 5.558/2023.

Itapemirim-ES, 10 de julho de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478

Assinado
digitalmente por
ANTONIO DA
ROCHA
SALES:66443580478
Data: 2023.07.10
17:02:13 -0300

EDSON WILSON
SANTANA SCHERRER:
00535501706

Assinado digitalmente por EDSON WILSON SANTANA
SANTANA SCHERRER
DN: CN=EDSON WILSON SANTANA SCHERRER, OU=Itapemirim-ES, O=Secretaria de Assistência Social e Cidadania, CN=EDSON WILSON SANTANA SCHERRER, OU=00535501706, C=BR
Localização:
Data: 2023.07.10 18:26:40

MARCIANE MOTE
DE
SOUZA:08405647759

Assinado digitalmente
por MARCIANE
MOTE DE
SOUZA:08405647759
Data: 2023.07.10
16:37:47 -0300



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003200390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.